

COPIA

L. N. I. N.º 68.º

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas, em todos os seus termos, o CONVÊNIO e os ESTATUTOS que o integram, e que fazendo parte desta lei, foram votados e aprovados, em 5 de Junho de 1964, pelas Prefeituras de Marília, Guará, Vera Cruz, Onda Verde, Oscar Bruschini, Oriente, Pompeia, Quintana e Hortolândia, com a finalidade de constituir o Consórcio Inter-Municipal da Região de Marília para Assistência aos Menores.

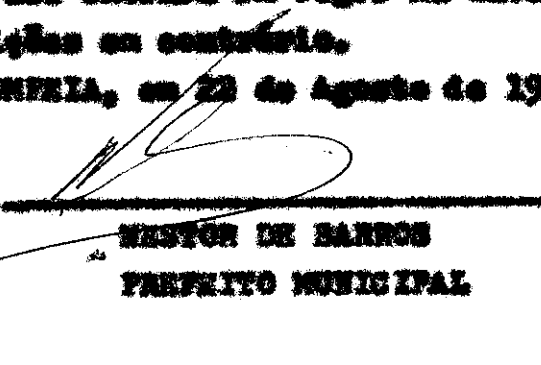
Artigo 2º - É o Prefeito Municipal autorizando a tomar as providências que se fizerem necessárias e circunstanciadas no convênio e estatutos referidos no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para ocorrer da despesa de que trata a alínea "a", da cláusula VII, do Convênio Inter-Municipal da Região de Marília, para Assistência aos Menores.

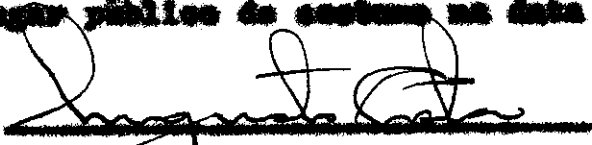
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: 261/8-81-3 - Material de Consumo Cr. \$ 80.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Agosto de 1964,


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 22 de Agosto de 1964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO